



# SENADO FEDERAL

## PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO Nº 40, DE 2014

Altera a Resolução nº 2, de 2001, para permitir que homens também sejam agraciados com o Diploma Bertha Lutz.

**Art. 1º** A Resolução nº 2, de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 1º** É instituído o Diploma Bertha Lutz, destinado a agraciar pessoas que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

**Art. 2º** O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco pessoas de diferentes áreas de atuação.

**Art. 3º** A indicação da candidata ou candidato ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal, acompanhada do respectivo *curriculum vitae* e de justificativa, até 1º de novembro, do ano anterior.

**Parágrafo único.** Toda entidade, governamental ou não-governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar um nome de candidata ou candidato ao Diploma, a cada ano.

**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas ou agraciados, será constituído o Conselho do Diploma Bertha Lutz, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

**Parágrafo único.** O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

**Art. 5º** Os nomes das agraciadas ou agraciados serão, previamente, enviados à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação."

## **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração acima se faz necessária para que pessoas do sexo masculino também sejam agraciadas pelo Diploma Bertha Lutz, pois homens também podem contribuir na defesa dos direitos das mulheres e nas questões de gênero.

Sala das Sessões,

Senadora **VANESSA GRAZZIOTIN**

PCdoB/Amazonas

*LEGISLAÇÃO CITADA***RESOLUÇÃO  
Nº 2, DE 2001**

*Institui o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz e dá outras providências.*

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É instituído o Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, destinado a agraciar mulheres que, no País, tenham oferecido contribuição relevante à defesa dos direitos da mulher e questões do gênero.

**Art. 2º** O Diploma será conferido, anualmente, durante sessão do Senado Federal especialmente convocada para esse fim, a realizar-se durante as atividades do Dia Internacional da Mulher – 8 de março, e agraciará cinco mulheres de diferentes áreas de atuação.

**Art. 3º** A indicação da candidata ao Diploma deverá ser encaminhada à Mesa do Senado Federal, acompanhada do respectivo currículum vitae e de justificativa, até 1º de novembro, do ano anterior.

Parágrafo único. Toda entidade, governamental ou não-governamental, de âmbito nacional, que desenvolva atividades relacionadas à promoção e valorização da mulher, poderá indicar um nome de candidata ao Diploma, a cada ano.

**Art. 4º** Para proceder à apreciação das indicações e à escolha das agraciadas, será constituído o Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz, composto por um representante de cada partido político com assento no Senado Federal.

Parágrafo único. O Conselho escolherá, anualmente, dentre seus integrantes, o seu presidente, a quem caberá a coordenação dos trabalhos.

**Art. 5º** Os nomes das agraciadas serão, previamente, enviados à Mesa do Senado Federal e publicamente divulgados na sessão a que se refere o art. 2º.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 16 de março de 2001

Senador **JADER BARBALHO**  
Presidente do Senado Federal

*(Às Comissões de Educação, Cultura e Esporte; de Constituição, Justiça e Cidadania; e Diretora)*

Publicado no **DSF**, de 3/9/2014